



**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 158, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*Regulamenta o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.435/2022.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de imprimir meios necessários visando incentivar a arrecadação tributária e de outro lado a regularização da propriedade sobre bens imóveis;

**CONSIDERANDO** tudo o mais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido desconto da ordem 50% (cinquenta por cento) sobre a alíquota do ITBI durante o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da entrada em vigor deste decreto, como forma de incentivo à arrecadação e regularização da propriedade imobiliária.

**Art. 2º** - Para fazer face ao incentivo criado por este ato, o contribuinte deverá fazer prova da regularidade fiscal com a fazenda pública municipal.

**Art. 3º** - Fica delegada à Secretaria Municipal de Finanças a avaliação dos resultados obtidos a partir do incentivo fiscal previsto neste ato.

**Art. 4º** - Fica ainda autorizado e delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Finanças a edição de ato relacionado à prorrogação do período de incentivo, observado o que preconiza o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.435/2022.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022.

**DIEGO VAZ SORGATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**